

# **LIESMA**

---

**Liga das Escolas de Samba do Maranhão**



## **REGULAMENTO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA CARNAVAL / 2016**

---

# **REGULAMENTO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA CARNIVAL / 2016**

## **CAPITULO I**

### **TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE**

**Art. 1º** - O Desfile das Escolas de Samba de São Luís do Maranhão, carnaval de Passarela, no ano de 2016, obedecerá aos critérios, normas e princípios contidos no presente Regulamento, e em seus anexos, se houverem.

**Art. 2º** - O Carnaval de Passarela de 2016 será organizado pela Liga das Escolas de Samba do Maranhão em conjunto com a Prefeitura de São Luís, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, Entidade Promotora.

### **CAPITULO II DAS OBRIGAÇÕES DA SECULT**

**Art. 3º** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT ENTIDADE PROMOTORA do desfile de passarela das Escolas de Samba, se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida do Desfile, bem como, a sua higiene, segurança, sonorização, cachê de jurados e iluminação dentro da passarela e na extensão da concentração.

### **CAPITULO III DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA**

**Art. 4º** - A Liga das Escolas de Samba se responsabilizará com tudo que se relacione a Direção Artística do Desfile.

### **CAPITULO IV DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO DESFILE**

**Art. 5º** - O Desfile de que trata este Regulamento será realizado na Passarela do Samba, situada no Anel Viário, nesta Cidade, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2016, (domingo e segunda-feira de carnaval).

**Art. 6º** - O Desfile de Passarela iniciará, impreterivelmente, às 21:00h: (vinte uma horas) no domingo (07/02) e 21:30h.(vinte uma horas e trinta minutos) na segunda-feira (08/02).

### **CAPITULO V DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES**

**Art. 7º** - O Desfile de Passarela do ano 2016 será composto por 10 (dez) escolas de Sambas, a saber:

1. – A. R. B. C. E. S. TURMA DA MANGUEIRA;
2. – A. R. B. C. E. TUNEL DO SACAVEM;
3. – G. R. E. S. FLOR DO SAMBA;
4. – G. R. E. S. IMPERIO SERRANO;
5. – G. R. E. S. M. I. MOCIDADE INDEPENDENTE;
6. – G. R. E. S. TERRESTRE DO SAMBA;
7. – S. R. C. E. S. TURMA DO QUINTO.
8. – S. R. FAVELA DO SAMBA.
9. – S. R. E. S. MARAMBAIA;
10. – S. R. E. S. UNIDOS DE FÁTIMA;

**Art. 8º** - De acordo com a decisão da assembléia geral dos Presidentes das Escolas de Samba, a ordem de desfile, obedecerá:

**Dia 07 de FEVEREIRO de 2016 (Domingo de Carnaval).**

- DAS 21h:00min ÀS 22h:00min – S. R. E.S UNIDOS DE FÁTIMA
- DAS 22h:10min ÀS 23h:10min -; G. R. E. S. TERRESTRE DO SAMBA;
- DAS 23h:20min ÀS 00h:20min - G. R. E. S. IMPERIO SERRANO
- DAS 00h:30min ÀS 01h:30min – S. R. E. S. MARAMBAIA
- DAS 01h:40min ÀS 02h:40min – G. R. E. S. FLOR DO SAMBA;

**Dia 08 de FEVEREIRO de 2016 (Segunda-Feira de Carnaval).**

- DAS 21h:30min ÀS 22h:30min -;;G.R.E. MOCIDADE INDEPENDENTE DA ILHA
- DAS 22h:40min ÀS 23h:40min – ; A. R. B. C. E. TUNEL DO SACAVEM;
- DAS 23h:50min ÀS 00h:50min – ; A. R. B. C. E. S. TURMA DE MANGUEIRA;
- DAS 01h:00min ÀS 02h:00min -; S. R. C. E. S. TURMA DO QUINTO
- DAS 02h:10min ÀS 03h:10min -. S. R. FAVELA DO SAMBA

**Parágrafo primeiro:** A Escola que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval/2016, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos pela Prefeitura Municipal de São Luís em até 72 (setenta e duas) horas após o carnaval, ficando penalizada em 5 (cinco) anos afastada do carnaval de passarela..

## CAPITULO VI DA COORDENAÇÃO DO DESFILE

### SEÇÃO I DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DO DESFILE

**Art. 9º** A Liga das Escolas de Samba do Maranhão é responsável pela Direção Artística dos Desfiles, aferição dos critérios de cronometragem, dispersão e obrigatoriedades estabelecidas neste Regulamento estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I – Comissão de Cronometragem;
- II – Comissão de Dispersão;
- III – Comissão de Verificação das Obrigatoriedades.

**Art. 10** - Caberá ao Presidente da Liga das Escolas de Samba a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

### SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

**Art. 11** – A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até 72 (setenta e duas) horas antes do desfile oficial, e será composta por 03 (três) Membros, todos indicados pela Direção Artística dos Desfiles.

**Parágrafo Único.** A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida até o início do desfile, pela Direção Artística dos Desfiles.

**Art. 12** – À Comissão de Cronometragem compete:

- I – acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, ao término de cada desfile;
- II – apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba, dando ciência ao representante da agremiação, no termino da apresentação;
- III – propor a aplicação das penalidades previstas no **Art. 19 e 23** deste Regulamento.

**Art. 13** – Cada Escola de Samba filiada indicará à Diretoria da Liga das Escolas de Samba até 72 (setenta e duas) horas antes do desfile, 01 (um) Representante para durante o Desfile de sua respectiva Agremiação, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos.

### SEÇÃO III DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

**Art. 14** – A Comissão será composta por 03 (três) Membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e, com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, pela Prefeitura de São Luís, através da SECULT, a ela competirá:

I – acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus Membros, a remoção/retirada das alegorias de cada Escola de Samba, a partir da linha demarcatória do final de Desfile e até o término da Área de Dispersão, esclarecendo-se que:

- a) é de responsabilidade exclusiva de cada Escola de Samba a operacionalização da remoção/retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão, bem como, removê-las até o seu respectivo Barracão, após o desfile da última escola de samba;
- b) dentro dos limites da Área de Dispersão, cada Escola de Samba poderá usar, se necessário, os equipamentos e pessoal colocados à disposição, inclusive carros-guincho.

II – propor, em mapa específico, a aplicação da penalidade prevista no **Art. 26**, deste Regulamento, às Escolas de Samba que não retirarem suas Alegorias da Área de Dispersão, dentro dos limites de tempo estabelecidos neste Regulamento.

**Parágrafo Único.** A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da LIESMA.

**Art. 15** – Cada Escola de Samba filiada à Liga, indicará à Liga das Escolas de Samba até 72 (setenta e duas) horas antes do desfile oficial, 01 (um) Representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Dispersão, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos, proponha a aplicação da penalidade estabelecida por este Regulamento ou determine a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada de Alegorias cuja permanência possa vir a acarretar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos Desfiles.

### SEÇÃO VII DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES

**Art. 16** – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades será composta por 03 (três) Membros indicados pela UESMA e a ela competirá a verificação do disposto no **Art. 28**, deste Regulamento, bem como, a proposição e a aplicação das penalidades nele previstas.

**Parágrafo Primeiro** – Cada Escola de Samba filiada, indicará à Liga das Escolas de Samba até 72 (setenta e duas) horas antes do desfile oficial, 01 (um) representante para, durante o desfile de sua respectiva agremiação, acompanhar a Comissão de Verificação de Obrigatoriedades, ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida até o início do desfile, pela Direção Artística dos Desfiles.

## **CAPITULO VII DA CONCENTRAÇÃO**

**Art. 17** – A concentração das Escolas de Samba acontecerá na Avenida Jaime Tavares, no trecho compreendido da entrada da passarela até a Capela de São Pedro, que também deverá ser monitorada durante os dois dias de desfile por agentes de trânsito municipal e polícia militar.

I – a primeira Escola de Samba a desfilar poderá se concentrar a partir da Área de Armação (Área de Início de Desfile).

**Art. 18** – As Escolas de Samba ficam obrigadas a se concentrarem de acordo com a Ordem de Desfile, constante neste Regulamento.

**Art. 19** – Cada Escola de Samba avançará da sua concentração para a Área de Armação, 01 (uma) hora antes do seu desfile.

## **CAPITULO VIII DO TEMPO DOS DESFILES**

**Art. 20** – O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de, no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos.

**Art. 21** – Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da Direção Artística dos Desfiles, obedecendo às seguintes condições:

I – para a primeira Escola de Samba a desfilar, o procedimento será o seguinte:

- a) um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu Desfile terá início no prazo máximo de 20 (vinte) minutos;
- b) um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu Desfile terá início no prazo de 10 (dez) minutos e a partir deste toque poderá ser iniciada a apresentação de seu intérprete (puxador), com a emissão do som para toda a Avenida;
- c) um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu Desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

II – para as demais Escolas de Samba o procedimento será o seguinte:

- a) um primeiro toque de sirene (toque único) alertará a próxima Escola de Samba a Desfilar que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a faixa de início de Desfile, podendo, então, a próxima Escola de Samba a desfilar, avançar na Área de Armação até a

referida faixa de início de Desfile, não sendo permitido, em hipótese alguma, afinar instrumentos e/ou utilizar microfones ligados a carro-de-som, na Área de Armação;

- b) um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará à próxima Escola de Samba a Desfile, que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de metade de desfile, sendo permitido, então, à próxima Escola de Samba a Desfile iniciar o seu aquecimento preliminar de sua Bateria sem a utilização de carro-de-som.
- c) Um terceiro toque de sirene (toque triplo) avisará a próxima Escola de Samba a Desfile que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a faixa demarcatória de final de desfile, sendo permitido o início da passagem da voz do puxador (intérprete) para toda a Avenida, e alertando que o seu desfile deverá ter início em até 10 (dez), minutos, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro ressalvando que esse tempo depende da escola está dentro do seu horário;
- d) A escola poderá decidir entrar antes de seu horário, caso a escola anterior sair antes do previsto.

**Parágrafo Primeiro** – As Escolas de Samba, a que se refere o Inciso II deste Artigo, que, na Área de Armação, antes do segundo toque de sirene (toque duplo), utilizarem o carro-de-som, sofrerão penalidade de 02 (dois) pontos, segundo mapa específico apresentado pela Comissão de Cronometragem.

**Parágrafo segundo** – a agremiação carnavalesca que não se apresentar na área de armação no momento do terceiro toque triplo será eliminado do concurso, cabendo a Direção Artística do Desfile providenciar a retirada da Escola com suas respectivas alegorias.

**Art. 22** – O Desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Direção Artística dos Desfiles, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcada do final de desfile.

**Art. 23** – As Agremiações que não desfilarem no tempo estabelecido pelo **Art. 20** deste Regulamento poderão sofrer, segundo o mapa específico da Comissão de Cronometragem, as seguintes penalidades:

I – perda de 02 (dois) pontos para cada minuto não utilizado em Desfile, quando este tempo for inferior a 40:00min (quarenta minutos);

II – perda de 02 (dois) pontos para cada minutos excedente, quando o tempo de Desfile for superior a 60 (sessenta) minutos.

## **CAPITULO IX DA DISPERSÃO**

**Art. 24** – A Área de Dispersão compreende o trecho entre a Faixa Demarcatória de Final de Desfile, até as pistas laterais da região da Avenida Jaime Tavares, paralelas à pista de desfile, incluindo-se aí a Área de Armação.

**Parágrafo Único** – Não é considerada Área de Dispersão, o espaço reservado para guarda de alegorias, onde também não é permitida a utilização de carro-de-som.

**Art. 25** – Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória, na dispersão, no tempo máximo de 01:30 (uma hora e trinta minutos) contados a partir do efetivo início de seu desfile.

**Art. 26** – As Escolas de Samba que não retirarem suas Alegorias da Área de Dispersão (**Art. 24**), dentro do tempo fixado (**Art. 25**), serão penalizadas com a perda de 02 (dois) pontos, segundo o mapa específico apresentado pela Comissão de Dispersão.

**Art. 27** – Será realizado a demarcação do local para a guarda dos carros alegóricos de cada escola de samba no terreno lateral esquerdo à passarela do samba, em frente ao terreno da CAEMA, ficando penalizada em 02 (dois) pontos a escola que guardar seus carros em área diversa à estabelecida pela LIESMA.

## **TÍTULO II**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES**

**Art. 28** – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

- I – apresentar-se com suas Alegorias na Área de Armação, dentro dos horários que trata este Regulamento;
- II – desfilas com no mínimo 50 (cinquenta) ritmistas agrupados na Bateria;
- III – desfilas com no mínimo 25 (vinte cinco) Baianas agrupadas com a mesma fantasia;
- IV – desfilas com no mínimo 08 (oito) Alas com no mínimo 30 (trinta) componentes em cada, para este inciso não será compreendido alas Baianas, Bateria e Comissão de Frente;
- V – desfilas com no mínimo, 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Carros Alegóricos, excluindo alegoria presentes na Comissão de Frente aparentes;
- VI - desfilas com no mínimo de 08 (oito) e até o máximo de 12 (doze) componentes na Comissão de Frente;
- VII – não desfilas sem Mestre - Sala e Porta - Bandeira.



VIII – desfilam com Alegorias, Fantasia de Destaques e Figuras de Composição inéditas, entendendo-se, como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outros desfiles, mesmos que em grupos diferentes, no mesmo ano ou em anos anteriores;

XI – Não incluir integrantes com as fantasias de Bloco Tradicionais, Blocos Organizados, Blocos Alternativos e integrantes de Conjuntos Musicais, Bandas, Fanfarras e Similares ou mesmo Grupo Folclóricos utilizando-se dos instrumentos característicos do grupo com a indumentária original, em qualquer parte do corpo da Escola.

X – Os carros alegóricos não poderão ser motorizados em hipótese alguma, sob pena de desclassificação da Escola (perda de todos os pontos ganhos). Pena aplicável pela Direção Artística dos Desfiles, sem direito a recurso.

**Parágrafo Primeiro** – O não cumprimento das obrigatoriedades dos Incisos I,II,III,IV,VI,VIII e IX deste Artigo, implicará na penalização de 05 (cinco) pontos para cada Inciso infringido, a qual será proposta por 01 (um) Membro da Comissão de Verificação das Obrigatoriedades, de que trata o **Art. 15** deste Regulamento, e aplicável a juízo da Direção Artística dos Desfiles, que reunirá 01 (uma) hora antes da apuração dos votos dos jurados.

**Parágrafo Segundo** – O não cumprimento do Inciso V deste Artigo implicará na penalização de 10 (dez) pontos.

**Parágrafo Terceiro** – Especificamente para o Inciso VII deste Artigo, a Agremiação faltosa poderá ser penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos a alínea infringida, penalidade esta a ser proposta pela Comissão de Verificação das Obrigatoriedades, de que trata o **Art. 16** deste Regulamento, e aplicável a juízo da Direção Artística dos Desfiles, que se reunirá 01 (uma) hora antes da apuração dos votos dos jurados.

**Parágrafo Quarto** – Os componentes ou grupos que forem penalizados por infração ao parágrafo anterior, ficarão impedidos de participar das atividades oficiais de qualquer agremiação, pelo prazo de 01 (um) ano. No transcurso desse prazo, qualquer agremiação que contratar os seus serviços, já entrará no concurso, com uma penalidade de 10 (dez) pontos por alínea infringida daquele mesmo Inciso, que será aplicada em cada ano que o fato se repetir.

**Parágrafo Quinto** – Fica proibido o Mestre - sala e a Porta - bandeira, que tenham participado, no mesmo ano e nas mesmas funções em desfiles de outras Escolas de Samba, realizados em São Luís, desfilam por outra agremiação;

**Parágrafo Sexto** – A Escola que ferir o **Art. 28** deste, além de sofrer as penalidades que reza o Regulamento, receberá a seguinte punição junto a LIESMA no Carnaval / 2017:

- a) Desfilam com um número inferior a 08 (oito) alas;
- b) Desfilam com um número inferior a 02 (dois) carros alegóricos;
- c) Desfilam com um número inferior a 25 (vinte e cinco) baianas;
- d) Desfilam com um número inferior a 30 (trinta) componentes por ala.

Punições:

I – A infringência da **alínea A**, reduz em 5% (cinco por cento) o valor recebido em forma de subvenção do Poder Público.

II – A infringência da **alínea B**, reduz em 10% (dez por cento) o valor recebido em forma de subvenção do Poder Público.

III – A infringência da **alínea C**, reduz em 5% (cinco por cento) o valor recebido em forma de subvenção do Poder Público.

IV – A infringência da **alínea D**, reduz em 10% (dez por cento) o valor recebido em forma de subvenção do Poder Público.

**Art. 29** – Recomenda-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

I – até no mínimo 05 (cinco) dias antes do desfile oficial, entregar à Direção Artística dos Desfiles, sob protocolo, o Registro Cadastral do Primeiro Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira que representará a Agremiação, esclarecendo-se que após a entrega do Registro só poderá ocorrer trocas com o prévio entendimento entre as partes envolvidas e expresso referendo a Direção Artística dos Desfiles. A substituição do Casal Oficial de Mestre-sala e Porta-bandeira poderá ocorrer até 01 (uma) horas antes do desfile da escola em questão

II – até 05 (cinco) dias antes do desfile oficial, entregar à Direção Artística dos Desfiles, em CD, os seguintes documentos:

a) Histórico e Justificativa do Enredo;

b) Ficha Técnica da Agremiação;

c) Descrição da disposição seqüencial de Alas, Alegorias e outros integrantes de seu desfile e tudo mais que julgar necessário e imprescindível ao perfeito entendimento e atuação do Corpo de Julgadores.

III – até 05 (cinco) dias antes do desfile oficial, entregar a Direção Artística dos Desfiles, o seu Roteiro de Desfile (descrição da disposição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos integrantes de seu desfile), impresso em papel e em CD para que possa fazer parte do acervo cultural da Liga;

IV – Impedir, nos dias de desfile, a entrega de revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais ao corpo de jurados;

V – transitar por Vias Públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com Alegorias que não ultrapassem, em largura e/ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculo urbanos, tais como ponte, viadutos, redes elétricas e telefônicas, túneis e outros;

VI – apresentar-se na Avenida dos Desfiles com alegorias que não ultrapassem 08 (oito) metros de largura, 09 (nove) de altura incluindo destaque e 15(quinze) metros de comprimento, tal medida serve para garantir a equidade das escolas e por questões de segurança;

VII – dotar suas Alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos Componentes (destaques e/ou figuras de composição) que sobre elas desfilam acima de 02

(dois) metros do solo, tais como cinto de segurança, guarda-varanda, guarda - mancebo e outros;

VIII – dotar suas Alegorias de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;

IX – desfilar com no mínimo de 328 (trezentos e vinte oito) componentes;

X – todos os componentes de Organização da Escola sejam diretores ou pessoal de apoio devem estar devidamente identificados;

XI – cumprir o que determina o Artigo 208 do Código Penal Brasileiro (não “... vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”);

XII – cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias, ressaltando-se que é facultativa a apresentação de Alas de Crianças, porém em estrita obediência aos requisitos previamente estabelecidos no referido Provimento.

XIII – cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Maranhão, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes.

**Parágrafo Único** – Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba.

### TITULO III DO JULGAMENTO DOS DESFILES

#### CAPITULO X DO CORPO DE JURADOS

**Art. 30** – A escolha dos jurados se iniciará através de convocação dos candidatos interessados através de Edital elaborado em conjunto com a SECULT e a LIESMA, devidamente publicado pela SECULT através da imprensa local e/ou oficial, os quais deverão atender os requisitos impostos pelo referido Edital, o qual seguirá as recomendações do parágrafo posterior, no que tange aos requisitos necessários para cada jurado em relação ao quesito que pretende julgar.

**Parágrafo Único** – É recomendável que o Corpo de Julgadores seja composto, preferencialmente pelos seguintes profissionais:

**Mestre Sala e Porta Bandeira** – Bailarinos, Coreógrafos e Teatrólogos.

**Fantasia** – Artistas Plásticos, Produtores Culturais, Teatrólogos e Estilistas.

**Enredo** – Pesquisadores afins, Historiadores, licenciado em letras, Escritores, Poetas, Compositores, Carnavalescos e Cientistas Sociais.

**Baterias** – Maestros, Músicos, Professores de Músicas e Mestres Renomados (em ritmo) de Conjuntos ou Grupos Folclóricos.

**Alegorias e Adereços** – Arquitetos, Teatrólogos, Produtores Culturais, Artistas Plásticos e Estilistas.

**Evolução e Conjunto** – Bailarinos, Coreógrafos e Teatrólogos.

**Letras e Samba** – Compositores, Poetas e Profissionais com Formação Superior em Letras ou Música.

**Melodia** – Compositores, Cantores e Professores de Música e Canto.

**Comissão de Frente** – Artistas Plásticos, Coreógrafos e Teatrólogos e Bailarinos

**Art. 31** – O Corpo de Julgadores será composto por 27 (vinte e sete) membros, sendo 03 (três) para cada quesito.

## **CAPITULO XI DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS**

**Art. 32**– Os quesitos em julgamentos são os seguintes:

- a) Enredo;
- b) Mestre Sala e Porta Bandeira;
- c) Alegorias e Adereços;
- d) Bateria;
- e) Fantasia;
- f) Evolução e Conjunto;
- g) Letra do Samba;
- h) Melodia;
- i) Comissão de Frente.

**Parágrafo Primeiro** – Os critérios de julgamento relativos a cada quesito serão os seguintes:

**1 – Enredo** – capacidade da agremiação de demonstrar na avenida através de fantasias e alegorias, o tema a que se propõe, devendo ser avaliada a concepção do enredo no que diz respeito ao tema.

**2 - Mestre Sala e Porta Bandeira** – beleza, agilidade e a correção no dançar do samba, observando cada um isoladamente e em conjunto. Leveza e criatividade de ambos.

**3 – Alegorias e Adereços** - imaginação criativa e beleza visual de todo o conjunto alegórico: carros, alegorias de mão, cabeças, tripés e estandartes, além das correlações entre estes e o conteúdo do enredo, sua identificação em originalidade.

**4 – Bateria** – a manutenção regular e a sustentação da cadência da bateria em consonância com o samba enredo e a perfeita conjunção dos sons emitidos pelos vários instrumentos

**5 – Fantasia** – coerência entre o enredo e o desenho das fantasias, beleza da criação, a homogeneidade entre os diversos modelos, a graça e a beleza de seus destaques.

**6 – Evolução e Conjunto** – a correção no desfilar. A progressão contínua desde o início até o final do desfile. O Equilíbrio visual, sem grandes espaços vazios (buracos) ou aglomerações, de forma a sintetizar a vibração, a empolgação e a espontaneidade dos passistas e alas, como a unidade e a seqüência do desfile num todo. Formação de beleza entre as alas e alegorias, em conjunto, a sua distribuição como um todo ao longo de toda a Escola distribuída na Avenida.

**7 – Letra do Samba** – observar a criatividade, sem levar em conta possíveis transgressões à gramática normativa. Considerar a riqueza poética, objetividade, clareza e precisão.

**8 – Melodia** – a perfeita igualdade do canto com o samba e o ritmo da bateria. Perfeita inteligibilidade do fraseado musical dentro da melodia proposta.

**9 – Comissão de Frente** – é quem apresenta a Escola, podendo cantar e fazer coreografias. Pode ou não prosseguir no desfile até o final da passarela. Será observada pela sua postura-atitude (forma como seus integrantes cumprimentam e comunicam com o público), bem como, a adequação de sua fantasia com o enredo da Agremiação.

**Parágrafo Segundo** – Os critérios de desempate obedecem a seguinte ordem:

- a) Enredo;
- b) Letra do Samba;
- c) Bateria;
- d) Evolução e Conjunto;
- e) Melodia;
- f) Fantasia;
- g) Alegorias e Adereços;
- h) Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
- i) Comissão de Frente.

## **CAPITULO XII DAS CABINES DE JULGAMENTO**

**Art. 33** – As Cabines de Julgamento estarão dispostas ao longo da Pista de Desfile, distribuídas de acordo com a ordem estabelecida pela Entidade Promotora em área isolada dos Camarotes, com acesso isolado a banheiros.

**Parágrafo Único** – É obrigatória a permanência dos julgadores em suas respectivas Cabines de Julgamento durante todo o Desfile de cada Escola de Samba e intervalos.

## **CAPITULO XIII DAS OBRIGAÇÕES DO JURADO**

**Art. 34** - O Corpo de Julgadores que irá julgar as Escolas de Samba no Desfile do Carnaval de Passarela de 2016, a fim de que sejam escolhidas as Escolas CAMPEÃO, VICE-CAMPEÃO e TERCEIRA, QUARTA e QUINTA COLOCADAS, deverá cumprir as determinações constantes no Manual do Julgador.

#### **CAPITULO XIV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS**

**Art. 35** – Cada Julgador julgará um só item e concederá a cada Escola de Samba notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I – serão admitidas notas fracionadas em (1,10) um décimo, tais como: 8.1,8, 2... 9.1,9. 2.. 10,

II – em caso de rasura na Cédula de Votação, o Julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado “Observações”, a nota concedida, se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração.

III – as notas inferiores a 10 (dez) serão justificadas por parte do julgador.

**Art. 36** - O resultado do Corpo de Julgadores é absoluto, não cabendo recursos de qualquer natureza sobre as notas por ele atribuídas.

#### **TITULO V DA APURAÇÃO**

**Art. 37** - a apuração ocorrerá no dia 10/02 (Quarta - feira de Cinzas), às 15:00h na Passarela do Samba ou em local previamente divulgado, sendo de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE PROMOTORA do Desfile, em conjunto com a Liga das Escolas de Samba a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

**Parágrafo Único** – O somatório de todas as notas válidas, por quesito julgado, dará o resultado final ao referido concurso.

**Art. 38-** a apuração será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes Membros:

I – Presidente da Liga das Escolas de Samba;

II – 01 (um) representante da ENTIDADE PROMOTORA, acompanhado do assessor jurídico;

III – 01 (um) representante de cada Escola de Samba;

**Parágrafo Único** – A ausência do representante de qualquer Entidade acima não impede o estabelecimento da Comissão de Apuração.

**Art. 39** - À Comissão de apuração compete:

I – a abertura e conferência dos malotes (urnas) e envelopes contendo as Cédulas de Votação preenchidas pela Direção Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas;

II – a conferência dos malotes (urnas) e contagem dos envelopes contendo as Cédulas de Votação preenchidas pelos 27 (vinte e sete) Julgadores dos diversos Quesitos;

III – a conferência de todos os Envelopes do Julgamento;

IV – a leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas, antes da abertura dos envelopes dos julgadores, de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a) Comissão de Cronometragem;
- b) Comissão das Obrigatoriedades;
- c) Comissão de Dispersão.

V – a leitura e divulgação das notas conferidas pelos Julgadores de cada Quesito, obedecendo, para tanto, a ordem inversa em que estão dispostos e relacionados os Quesitos no **Art. 32**, deste Regulamento;

VI – anular o Quesito na hipótese da falta de 02 (dois) ou mais dos seus Julgadores e/ou na hipótese de 02 (dois) ou mais Julgadores de um mesmo Quesito deixar de atribuir notas a qualquer Agremiação;

VII – aplicar a nota 0 (zero) na hipótese da Agremiação deixar de apresentar qualquer dos Quesitos em julgamento;

VIII – decidir as dúvidas quanto ao preenchimento dos Cadernos de Julgamento e dos Mapas Específicos da Direção Artística dos Desfiles e das Comissões a ela subordinadas;

IX – totalizar os Mapas de Apuração;

X – aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;

XI – divulgar o resultado dos Desfiles;

XII – lavrar e assinar as Atas de Apuração.

## **TÍTULO XIII DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

### **CAPITULO XIV DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art. 40** - As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela COMISSÃO DAS ESCOLAS, deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado junto à COMISSÃO DAS ESCOLAS, diretamente ao Presidente da Liga das Escolas de Samba, na sede da Entidade, mediante protocolo, até as 10:00h da 4ª feira de

Cinza (dia da Apuração dos Resultados do Desfile), para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

## **CAPITULO XV**

### **DOS RECURSOS**

**Art. 41** - É de competência exclusiva de uma Reunião da COMISSÃO DAS ESCOLAS que desfilaram a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, exceto nos casos em que o regulamento atribui penalidades automáticas ou sumárias.

**Parágrafo Primeiro** – O recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente na sede da Liga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Apuração do Resultado, devendo a Liga dar ciência as demais Agremiações, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** – Serão indeferidos de plano, pela Diretoria da Liga das Escolas de Samba, os Recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de quaisquer meios de provas.

**Art. 42** - Da decisão da Reunião entre a Diretoria da Liga das Escolas de Samba e os Representantes das Escolas que desfilaram, que deverá se dar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado oficial dos Desfiles, não mais caberá qualquer outro tipo de recurso.

**Parágrafo Único** – A decisão que alterar o resultado do desfile será comunicada a todas as Entidades Interessadas.

## **TÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2017**

**Art. 43** - O Regulamento do Carnaval de 2017 será definido em um Fórum Interno, que reunirá as filiadas e seus sócios, com data e local definido pela LIESMA.

## **TÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 44** - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião da COMISSÃO DAS ESCOLAS, exceto os ocorridos no transcurso da Apuração dos Resultados do Desfile, quando a competência de deliberação será da Comissão de Apuração.



**Art. 45** - As Escolas de Samba participantes do desfile de passarela no ano de 2016 reconhecem e acatam o presente regulamento como única estância para debates e decisões relativas ao referido desfile.

**Art. 46** - Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da Liga das Escolas de Samba do Maranhão.

**Art. 47** - O original deste documento encontra-se, na sede da Liga das Escolas de Samba do Estado Maranhão, assinado por todos presidentes e/ou representantes legais das Agremiações filiadas a mesma.

São Luís - MA., 06 de janeiro de 2016.

Itamilsom Correa Lima  
Presidente

---

S. R. E. S. FAVELA

---

G. R. E. S. FLOR DO SAMBA

---

S. R. E. S. MARAMBAIA

---

S. R. C. E. S. TURMA DO QUINTO

---

G. R. E. S. IMPERIO SERRANO

---

A. R. B. C. E. S. TURMA DA MANGUEIRA

---

A. R. B. C. E. TUNEL DO SCAVEM

---

G. R. E. S. MOCIDADE INDEPENDENTE

---

G. R. E. S. TERRESTRE DO SAMBA

---

S. R. UNIDOS DE FÁTIMA

## ORDEM DE DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA CARNAVAL / 2016

De acordo com a decisão da assembleia geral dos Presidentes das Escolas de Samba, a ordem de desfile, obedecerá:

### **Dia 07 de FEVEREIRO de 2016 (Domingo de Carnaval).**

- DAS 21h:00min ÀS 22h:00min – S. R. E.S UNIDOS DE FÁTIMA
- DAS 22h:10min ÀS 23h:10min -; G. R. E. S. TERRESTRE DO SAMBA;
- DAS 23h:20min ÀS 00h:20min – G. R. E. S. IMPERIO SERRANO
- DAS 00h:30min ÀS 01h:30min – S. R. E. S. MARAMBAIA
- DAS 01h:40min ÀS 02h:40min – G. R. E. S. FLOR DO SAMBA;

### **Dia 08 de FEVEREIRO de 2016 (Segunda-Feira de Carnaval).**

- DAS 21h:30min ÀS 22h:30min -;;G.R.E. MOCIDADE INDEPENDENTE DA ILHA
- DAS 22h:40min ÀS 23h:40min – ; A. R. B. C. E. TUNEL DO SCAVEM;
- DAS 23h:50min ÀS 00h:50min – ; A. R. B. C. E. S. TURMA DE MANGUEIRA;
- DAS 01h:00min ÀS 02h:00min -; S. R. C. E. S. TURMA DO QUINTO
- DAS 02h:10min ÀS 03h:10min -. S. R. FAVELA DO SAMBA

**Itamilson Correa Lima**  
Presidente / LIESMA